



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 450, DE 10 DE JULHO DE 1 991.

"A Escola Municipal da sede do Distrito de Campestre denominar-se-á Escola Municipal Quirino Ribeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal situada na sede do Distrito de Campestre, por força desta Lei denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO RIBEIRO, em homenagem póstuma ao mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), 10 de Julho de 1 991.


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal.